

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Marituba, bem como a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de toda a rede de prédios indispensáveis para fazer funcionar todos seus entes, surgindo assim, uma precisão urgente de um local para armazenamento dos produtos alimentícios referentes a merenda escolar. Fazendo-se necessário a locação de um imóvel não residencial para suprir a citada deficiência da rede física deste município, nesse sentido, a forma de como os alimentos destinados a merenda escolar é armazenada passa a ser um dos pontos relevantes para o comprometimento da qualidade e segurança alimentar.

Dessa forma, o armazenamento da merenda escolar de forma centralizada visa atender as condições de armazenamento que o Programa Nacional de Alimentação Escolar dispõe, assim garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos.

Para o atendimento da demanda de alimentos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, importante observar a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o qual enfatiza em seu inciso III, sobre o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios, e neste sentido, conforme a legislação supra citada, faz-se necessário um local para a instalação de um Depósito da Merenda Escolar, para que seja assim possível o recebimento, armazenamento e distribuição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

Marituba, 26 de Novembro de 2018.


JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO - CAOL